

INTEESSADA - LILIA LEDON
ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR - Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL
PAECER CEE Nº 1078/75, CSG, Aprov. em 02/04/75, Comunicado ao
Pleno em 04/09/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Lília Ledon, filha de Gilbert René Ledon e de Symil-
de Schenk Ledon, nascida em Pelotas, R.G., aos 12 de dezembro de
1956, Carteira de Identidade RG nº 5.886.881, domiciliada e resi-
dente em São Paulo, Capital, na Rua 9, nº 64, Iaterlagos, requer
equivalência de estudos ao nível de conclusão do ensino do segun-
do grau.

A interessada fez no Liceu Pasteur de São Paulo os seguintes
estudoss

- 1.2.1 - curso primário, com cinco séries
- 1.2.2 - curso ginásial, com quatro séries
- 1.2.5 - curso colegial, com três séries obtendo o certifica-
do de "Baccalauréat", do curso complementar especial
em Língua Francesa - a língua portuguesa foi ministrada em
todas as séries dos tais cursos.

2. FUNDAMENTAÇÃO- O pedido encontra apoio ao artigo 100 da Lei Fe-
deral nº 4024/61, ~~hm~~ como em jurisprudência deste Conselho em ca-
sos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Re-
solução CEE nº 19/65.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento
da equivalência de estudos realizados ao Liceu Pasteur de São Pau-
lo, por Lília Ledon, ao nível de conclusão do ensino do segundo
grau do sistema brasileiro de ensino, mediante exames especiais
de História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica
bom como Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 03 de abril de 1975

a) Coaselheiro P. LIONEL CORBEIL Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA - A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO
GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurin-
do, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias,
José Augusto Dias, Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente ao
exercício da Presidência.